



LEI 2811/2026

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), e altera os anexos da LOA 2733/2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor acima mencionado, conforme segue:

08-AGRICULTURA	
378-4.4.90.51.00.00.00.00-1854-Obras e Instalação.....R\$	260.000,00
TOTAL.....R\$	260.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das reduções de despesas, como segue:

08-AGRICULTURA	
204-3.3.90.32.00.00.00.00-1854-bem ou serviço de distribuição gratuita.....R\$	4.000,00
212-4.4.90.52.00.00.00.00-1854-Equipamento e Material Permanente.....R\$	256.000,00
TOTAL.....R\$	260.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 28 de abril de 2026

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



LEI 2811/2026

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), e altera os anexos da LOA 2733/2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor acima mencionado, conforme segue:

08-AGRICULTURA	
378-4.4.90.51.00.00.00.00-1854-Obras e Instalação.....R\$	260.000,00
TOTAL.....R	260.000,00
\$	

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das reduções de despesas, como segue:

08-AGRICULTURA	
204-3.3.90.32.00.00.00.00-1854-bem ou serviço de distribuição gratuita.....R\$	4.000,00
212-4.4.90.52.00.00.00.00-1854-Equipamento e Material Permanente.....R\$	256.000,00
TOTAL.....R	260.000,00
\$	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 28 de abril de 2026

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli